

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

Contratação direta de empresa especializada para manutenção preventiva e calibração de equipamentos audiométricos da Escola Municipal Bilingue de Educação de Surdos (EMBES), vinculada à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

#### 1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com **dispensa de licitação**, conforme o **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço comum, de pequeno valor, com custo estimado inferior ao limite legal.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

##### 1. Audiômetro

O audiômetro é o principal instrumento utilizado para aferição da acuidade auditiva. Ele permite identificar alterações auditivas por meio de testes como audiometria tonal e vocal. A calibração periódica do audiômetro é essencial para garantir que os estímulos sonoros emitidos estejam dentro dos níveis corretos de intensidade e frequência, assegurando resultados confiáveis e comparáveis ao longo do tempo.

No contexto da EMBES, o uso de um audiômetro devidamente calibrado é determinante para identificar precocemente alterações auditivas em estudantes com suspeita de deficiência auditiva, orientando encaminhamentos clínicos e intervenções pedagógicas adequadas. A manutenção preventiva também é necessária para evitar falhas que interrompam o uso do equipamento durante os atendimentos escolares.

##### 2. Imitanciômetro

O imitanciômetro, também conhecido como analisador de orelha média, é utilizado para avaliação da integridade do sistema timpano-ossicular, por meio de testes como

timpanometria e pesquisa do reflexo estapediano. Ele complementa os exames audiométricos e fornece informações cruciais sobre a presença de infecções, disfunções tubárias e outras condições da orelha média.

A calibração desse equipamento é fundamental para que os testes apresentem valores precisos de pressão e complacência, garantindo um diagnóstico confiável. A ausência de calibração pode gerar falsos positivos ou negativos, o que compromete diretamente o acompanhamento dos alunos pela EMBES que dependem de suporte técnico para suas necessidades auditivas específicas.

### 3. Cabine Audiométrica

A cabine audiométrica é o ambiente controlado onde são realizados os testes auditivos, proporcionando isolamento acústico adequado para evitar interferências externas. Ainda que seja um equipamento passivo, sua manutenção preventiva é imprescindível para verificar a integridade da vedação acústica, das portas, janelas, revestimentos internos e sistema de ventilação, garantindo que os exames sejam realizados em ambiente tecnicamente adequado.

Qualquer falha em sua estrutura pode comprometer o nível de ruído interno e afetar a precisão dos testes audiométricos. Por isso, a manutenção regular da cabine é indispensável para a continuidade dos atendimentos realizados na EMBES com qualidade técnica e respaldo normativo.

## 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	<b>AUDIÔMETRO INVENTS, Modelo HARP BASIC:</b> Equipamento digital de dois canais, utilizado para avaliação auditiva tonal e vocal. Possui controle de frequência (125 Hz a 8.000 Hz), intensidade ajustável, estímulos variados (contínuo, pulsado, warble), saídas para condução aérea, óssea e campo livre. Conta com display LCD, interface USB para registro de exames e controles manuais de fácil operação. Ideal para exames audiológicos	Serviço Calibração e manutenção preventiva	01

	clínicos. Garantia de 12 meses.		
2	<b>IMITANCIÔMETRO da AUDIOTEST 425 – Número 201994</b> Equipamento para avaliação da orelha média por meio de timpanometria e reflexos acústicos. Realiza testes ipsilaterais e contralaterais, com varredura de pressão (+200 a -400 daPa) e sonda de 226 Hz. Possui visor digital, controles manuais, impressora térmica e sistema de sonda automática. Indicado para diagnóstico clínico de alterações timpânicas. Garantia de 12 meses.	Serviço Calibração e manutenção preventiva	01
3	<b>CABINA AUDIOMÉTRICA, marca Vibrasom:</b> Avaliação acústica do ambiente de teste audiométrico/ medição de ruído em cabina audiométrica conforme ISO 8253-1 e fornecimento de certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses.	Serviço Calibração e manutenção preventiva	01

**2.1. O(s) serviços deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):**

**2.1.1. AUDIÔMETRO INVENTS, Modelo HARP BASIC:**

- Calibração completa conforme normas IEC 60645-1 e recomendações do Inmetro;
- Verificação e ajuste dos níveis de frequência e intensidade sonora;
- Teste e aferição das saídas de condução aérea, óssea e campo livre;
- Análise funcional dos controles, canais e estímulos acústicos;
- Avaliação dos fones de ouvido, vibrador ósseo e conexões;
- Emissão de certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro;
- Elaboração de relatório técnico detalhado, indicando as condições do equipamento e as ações executadas;
- Limpeza externa e verificação geral de integridade física.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Todo custo até o local do serviço será por conta da CONTRATADA.

**2.1.2. IMITANCIÔMETRO da AUDIOTEST 425 – Número 201994 :**

- Calibração conforme normas IEC 60645-5 e orientações do Inmetro;

- Verificação do funcionamento da bomba de pressão e da sonda de medição;
- Ajuste dos parâmetros de pressão (daPa) e resposta de admittância (mmho);
- Testes completos de reflexo acústico ipsilateral e contralateral;
- Avaliação da timpanometria automática e do sistema de controle de vazamentos;
- Emissão de certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro;
- Relatório técnico detalhado com os resultados obtidos e as correções realizadas;
- Verificação e teste da impressora térmica e da interface de visualização.
- Garantia de 12 meses.
- Todo custo até o local do serviço será por conta da CONTRATADA.

### **2.1.3. CABINA AUDIOMÉTRICA, marca Vibrasom:**

- Avaliação acústica do ambiente de teste audiométrico/medição de ruído em cabina audiométrica conforme ISO 8253-1
- Fornecimento de certificado de calibração.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Todo custo até o local do serviço será por conta da CONTRATADA.

**2.1.4.** Todo o serviço de manutenção preventiva e a calibração dos respectivos itens, serão feitos na Escola Municipal Bilíngue de educação de Surdos – EMBES.

### **2.2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

Tendo em conta a transição da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), regulamentada pelo Município de Angra dos Reis em 29 de dezembro de 2023, no momento atual não há Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício 2025.

### **2.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, na modalidade de valor global, conforme previsto no inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

### **Justificativa da escolha pelo critério de valor global:**

A escolha do julgamento por valor global se justifica pelo fato de a contratação envolver a prestação de serviços interdependentes, a serem realizados de forma conjunta, em equipamentos distintos, mas que integram o mesmo ambiente clínico da instituição. A adoção desse critério evita a fragmentação da contratação, garantindo maior uniformidade técnica na execução dos serviços e facilitando o controle e a fiscalização por parte da Administração.

Além disso, o valor global permite:

- Maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações;
- Racionalização de recursos públicos, com ganhos econômicos pela execução integrada;
- Garantia de padrão técnico uniforme, uma vez que os serviços serão executados por uma única empresa, evitando discrepâncias na calibração e manutenção dos equipamentos.

Assim, o julgamento por menor preço global assegura a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa garantir a adequada manutenção preventiva e calibração periódica dos equipamentos audiológicos utilizados pela Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES), vinculada à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN). Os equipamentos em questão — audiômetro, imitanciômetro e cabine audiométrica — são fundamentais para a triagem e avaliação auditiva de estudantes com

suspeita de perda auditiva, servindo como suporte ao acompanhamento especializado da saúde auditiva dos alunos.

A calibração e manutenção desses aparelhos são essenciais para assegurar a precisão dos exames realizados, a fidedignidade dos resultados obtidos e a segurança dos procedimentos aplicados. Equipamentos fora dos padrões técnicos ou com falhas de funcionamento podem comprometer os diagnósticos e prejudicar a detecção precoce de alterações auditivas, impactando negativamente o processo de inclusão e o desempenho escolar dos estudantes atendidos.

A cabine audiométrica é igualmente indispensável, pois proporciona um ambiente com isolamento acústico adequado, reduzindo significativamente o ruído externo durante os testes auditivos. A manutenção de sua vedação, estrutura e desempenho acústico é essencial para garantir a confiabilidade dos resultados obtidos por meio do audiômetro.

Ressalta-se ainda que, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 553, de 2 de outubro de 2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia:

*“É obrigatória a calibração ou verificação acústica, eletroacústica e eletromecânica, conforme normas técnicas específicas, dos equipamentos utilizados para a avaliação dos processos auditivos.”*

Tal norma reforça a responsabilidade técnica sobre a acurácia dos exames, e impõe à Administração Pública a obrigação de manter os equipamentos em conformidade com os padrões estabelecidos, garantindo a segurança dos procedimentos e a qualidade dos atendimentos oferecidos.

A contratação de empresa especializada, com emissão de certificados com rastreabilidade RBC/Inmetro, assegura o atendimento às exigências legais e técnicas, além de mitigar riscos operacionais, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para o funcionamento seguro, preciso e eficaz do serviço de avaliação auditiva na EMBES, promovendo a inclusão

educacional e a saúde auditiva dos alunos atendidos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, segurança e interesse público.

#### 4 – RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

**4.1.** Com a execução dos serviços de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos audiológicos utilizados na Escola Municipal Bilingue de Educação de Surdos (EMBES), espera-se alcançar os seguintes resultados:

**4.1.1. Pleno funcionamento e confiabilidade dos equipamentos audiológicos,** assegurando que os exames realizados apresentem resultados precisos e consistentes, em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais;

**4.1.2. Melhoria na qualidade dos atendimentos audiológicos,** com diagnósticos mais seguros e fundamentados, possibilitando intervenções educacionais e de saúde mais eficazes para os estudantes com suspeita de deficiência auditiva;

**4.1.3. Cumprimento das exigências legais e normativas vigentes,** especialmente da Resolução nº 553/2019 do Conselho Federal de Fonoaudiologia, que determina a obrigatoriedade da calibração periódica desses aparelhos;

**4.1.4. Redução de riscos de falhas operacionais,** por meio da prevenção de defeitos, desgaste de componentes e outros problemas técnicos que possam comprometer a rotina de atendimento da unidade;

**4.1.5. Prolongamento da vida útil dos equipamentos audiológicos,** promovendo a conservação do patrimônio público e evitando gastos desnecessários com substituições ou manutenções corretivas emergenciais;

**4.1.6. Garantia da continuidade e da regularidade dos serviços especializados prestados pela EMBES,** assegurando a promoção da inclusão educacional e o direito à saúde auditiva dos alunos atendidos;

**4.1.7. Dar continuidade aos atendimentos dos alunos da EMBES e de toda a Rede Municipal de Ensino que utilizam os serviços para avaliação audiológica, evitando a interrupção de exames importantes para o acompanhamento e diagnóstico de alterações auditivas.**

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução dos serviços contratados, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Empresa especializada na prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos audiológicos, com experiência comprovada em equipamentos similares aos utilizados pela EMBES;

5.1.2. Certificação dos serviços mediante a emissão de laudos e certificados de calibração com rastreabilidade ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio da Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme as normas técnicas vigentes;

5.1.3. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com a Resolução nº 553/2019 do Conselho Federal de Fonoaudiologia, que determina a obrigatoriedade da calibração periódica dos equipamentos utilizados na avaliação auditiva;

5.1.4. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão ser capacitados e qualificados tecnicamente, com formação compatível com a atividade a ser desempenhada;

5.1.5. Todos os serviços deverão ser realizados presencialmente no local onde os equipamentos estão instalados, na sede da EMBES, garantindo o pleno funcionamento dos aparelhos ao término da execução;

5.1.6. São (3) três máquinas para manutenção e calibração, entre elas estão:

✓ **Um AUDIÔMETRO INVENTS, Modelo HARP BASIC:**



✓ **Um IMITANCIÔMETRO da AUDIOTEST 425 – Número 201994**



✓ **Uma CABINA AUDIOMÉTRICA (sem foto )**

5.1.7. A contratada deverá fornecer relatório técnico individualizado para cada equipamento, contendo:

- Descrição dos procedimentos executados;
- Situação de funcionamento do equipamento;
- Resultados da calibração ou verificação;
- Recomendações técnicas, se aplicáveis;

5.1.8. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

5.1.9. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados.

## **5.2. Requisitos da manutenção**

5.2.1. A manutenção preventiva e a calibração dos equipamentos audiológicos deverão atender aos seguintes requisitos específicos, conforme o tipo de equipamento:

### **5.2.2. Audiômetro**

- Realização de calibração eletroacústica com base nas normas IEC 60645-1 e ISO 389;
- Verificação dos níveis de saída de som por meio de analisador de áudio padrão RBC;

- Checagem e ajuste dos fones de condução aérea e óssea;
- Testes de linearidade, fidelidade e distorção harmônica;
- Avaliação do funcionamento dos controles e teclas do painel;
- Inspeção das conexões e cabos;
- Emissão de certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro.

#### 5.2.3. Imitanciômetro (Audiotest 425)

- Calibração de pressão sonora e de pressão de ar aplicada no conduto auditivo;
- Verificação da frequência do tom-sonda e do microfone de medição;
- Checagem dos sensores de pressão e funcionamento dos tubos de insuflação;
- Avaliação da resposta do equipamento aos diferentes volumes e impedâncias simuladas;
- Teste dos componentes eletrônicos e do display de resultados;
- Emissão de certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro.

#### 5.2.4. Cabine Audiométrica

- Verificação da integridade física e da vedação da cabine;
- Teste do isolamento acústico com medição do nível de ruído interno (NRR) com porta fechada;
- Inspeção das fechaduras, dobradiças, visor e amortecimento da porta;
- Avaliação das condições internas de iluminação e ventilação;
- Verificação de infiltrações, trincas e eventuais comprometimentos estruturais;
- Emissão de relatório técnico detalhado com avaliação da conformidade para uso em testes audiológicos.

### 5.3. Requisitos Ambientais

A execução dos serviços contratados deverá observar os seguintes requisitos ambientais, com vistas à proteção do ambiente escolar e ao atendimento das normas de segurança e sustentabilidade:

1. **Preservação do ambiente escolar:** Os serviços deverão ser executados com o devido cuidado para evitar qualquer tipo de dano às instalações físicas, mobiliário, equipamentos ou materiais pedagógicos da Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES);
2. **Controle de ruído e interferências:** As atividades de manutenção e calibração não deverão interferir nas atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar. Sempre que necessário, a execução dos serviços deverá ser agendada em períodos de menor circulação de alunos ou fora do horário regular de aulas;
3. **Manuseio e descarte responsável de materiais:** Caso haja substituição de peças, componentes ou uso de substâncias químicas, a contratada deverá realizar o descarte conforme as normas ambientais vigentes, sendo vedado o abandono de resíduos ou sobras no local da prestação do serviço;
4. **Prevenção de riscos ambientais e à saúde:** Os profissionais designados deverão observar as boas práticas de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs), quando aplicável, e evitando a geração de poeira, resíduos tóxicos, fumaça ou odores que possam comprometer o ambiente escolar;
5. **Responsabilidade por danos ambientais:** Eventuais danos causados ao ambiente físico ou natural durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá proceder à reparação imediata e integral, sem ônus para a Administração Pública;
6. **Respeito à rotina institucional:** As intervenções deverão respeitar a organização e os fluxos da unidade educacional, evitando qualquer impacto negativo na rotina da escola ou nos atendimentos aos estudantes.

#### **5.4. Requisitos de Habilitação**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e calibração de equipamentos audiológicos, a empresa contratada deverá comprovar:

- **Habilitação jurídica:** Apresentação de contrato social ou documento equivalente;
- **Regularidade fiscal e trabalhista:**
  - Inscrição no CNPJ;
  - Certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - Certidão de regularidade com o FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Qualificação técnica:**
  - Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência com serviços similares;
  - Comprovação de que os certificados de calibração emitidos possuem rastreabilidade ao INMETRO/RBC;
  - Indicação de profissional(is) tecnicamente qualificado(s);
- **Declarações legais:**
  - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o poder público;
  - Declaração de cumprimento da legislação sobre o trabalho de menores (art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021).

## **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. A presente contratação visa à realização de **serviço técnico especializado de manutenção preventiva e calibração** de equipamentos audiológicos da Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES), conforme estimativa de quantidade detalhada a seguir:

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Unidade
1	Audiômetro clínico	01	serviço
2	Imitanciômetro Audiotest 425	01	serviço
3	Cabine audiométrica	01	serviço

6.2. **Observação:** Cada item refere-se à prestação de serviço técnico completo, incluindo a manutenção preventiva e a calibração com emissão de certificado rastreável ao INMETRO/RBC, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

## 7- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação foi definido com base em **pesquisa de mercado** realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando propostas obtidas através de dispensa pelo mesmo serviço.

## 8 – PRAZO/GARANTIA

8.1. O serviço será realizado em uma única etapa, no Setor da Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos em data disponibilizada pela empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega da ordem de Serviço/ e ou Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada deverá garantir a **eficácia dos serviços prestados por um período mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão dos certificados de calibração e do aceite formal pela contratante. Durante esse período, qualquer irregularidade decorrente de falha na execução deverá ser corrigida sem ônus para a Administração.

## 9 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O início do serviço ocorrerá em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a entrega da ordem de serviço/empenho e dos equipamentos através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, por meio da EMBES.

9.2. Os serviços deverão ser realizados por profissional qualificado, devidamente identificado, durante o horário previamente agendado com a unidade, **sem interferência na rotina escolar**. Caso seja necessária a retirada temporária de algum equipamento para calibração em laboratório externo, isso só poderá ocorrer com autorização formal da contratante e mediante termo de responsabilidade pela guarda e devolução.

9.3. Ao final dos serviços, a contratada deverá apresentar: Relatório técnico detalhado de cada equipamento atendido; Certificados de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC; Termo de conformidade atestando o pleno funcionamento dos aparelhos.

## 10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e calibração de equipamentos audiológicos pertencentes à Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES), unidade da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

A solução proposta compreende a execução de serviços de verificação, ajuste técnico, aferição e certificação de conformidade em três equipamentos fundamentais para o processo de avaliação auditiva dos alunos da rede municipal de ensino, sendo:

- 01 (um) audiômetro;
- 01 (um) imitanciômetro (modelo Audiotest 425);
- 01 (uma) cabine audiométrica.

Todos os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com emissão de certificados de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC, conforme exigência da Resolução nº 553, de 2 de outubro de 2019, do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Essa resolução, em seu art. 1º, determina que a calibração periódica desses equipamentos é obrigatória e essencial para garantir a validade dos exames audiológicos.

A correta calibração e manutenção dos aparelhos garantirá a precisão dos testes auditivos, fundamentais para a identificação precoce de alterações auditivas em alunos da EMBES e demais estudantes da rede pública municipal que utilizam os serviços da unidade. A solução permitirá a continuidade dos atendimentos, a segurança no diagnóstico, a confiabilidade nos dados obtidos e a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à saúde auditiva e ao atendimento educacional especializado.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsão legal da Lei nº 14.133/2021, e terá como critério de julgamento o menor valor global, conforme justificado neste Termo de Referência.

## 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Natureza da Despesa: **339039** – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.367.0214.2356.339039.15xxxxxx

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**12.2.** DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

**12.3.** A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISS**), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: **<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>**, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## 13 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO

**13.1.** O prazo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias após a entrega da proposta.

**13.2.** Na forma do Decreto nº 10.025 de 29 de janeiro de 2016, pelas propostas apresentadas, a Pesquisa de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

## 14 - FISCALIZAÇÃO

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação como fiscal do serviço, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

## 15 – LOCAL DO SERVIÇO

**15.1.** O serviço será realizado na EMBES, localizada na Rua Maria José Lucas Peixoto, 197 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, 23906-445, respeitando todas as informações contidas neste Termo de Referência.

## 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1.** Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por

este Termo.

## 17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**17.1.** A contratação será realizada com base no **artigo 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação para contratação de serviços com valor inferior ao limite legal estabelecido** para essa modalidade, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade.

### **17.2. Forma de Seleção do Fornecedor**

A escolha do fornecedor será feita por meio de **cotação com, no mínimo, três orçamentos válidos**, obtidos junto a empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos neste Termo de Referência, resguardando-se a **vantajosidade para a Administração e a adequação dos preços ao mercado**, conforme previsto no art. 23, §1º, da referida Lei.

### **17.3. Critério de Julgamento**

Será adotado o critério de **menor valor global**, por se tratar de um pacote único de serviços especializados que envolve a calibração de três equipamentos interdependentes no mesmo contexto funcional. A escolha por valor global busca garantir:

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos administrativos com múltiplos contratos;
- Uniformidade técnica na execução dos serviços.

### **17.4. Regime de Execução**

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, onde se contrata a execução do objeto em sua totalidade, por preço certo e determinado.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1. DA CONTRATADA:

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

18.1.1. Execução técnica especializada; Realizar a manutenção preventiva e calibração dos equipamentos. Executar todos os serviços de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais, em especial as diretrizes do INMETRO e da Resolução nº 553/2019 do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

18.1.2. Profissional habilitado. Utilizar profissional técnico capacitado e legalmente habilitado para realização dos serviços, devidamente identificado e com registro em conselho competente, quando aplicável.

18.1.3. Certificação e documentação. Emitir certificados de calibração com rastreabilidade ao INMETRO/RBC, constando número de série do equipamento, data de execução, validade da calibração e medições realizadas; Apresentar relatório técnico completo ao final dos serviços, acompanhado de laudos, certificados e termo de conformidade dos equipamentos.

18.1.4. Condições e prazo de execução. Cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a execução integral dos serviços, contados a partir da emissão da ordem de serviço; Realizar os serviços nas dependências da EMBES, salvo em caso de necessidade técnica de retirada dos equipamentos, o que deverá ser previamente autorizado pela contratante.

18.1.5. Garantia e suporte. Garantir a eficácia dos serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se por quaisquer correções ou ajustes decorrentes de falhas na calibração ou manutenção, sem custos adicionais para a Administração.

18.1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

18.1.7. Responsabilidade e zelo. Responsabilizar-se por danos causados aos

equipamentos ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços. Manter sigilo e confidencialidade sobre dados e informações institucionais obtidos durante a execução do contrato.

18.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

18.1.9. Conformidade legal. Manter-se regular perante a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica durante toda a vigência do contrato. Cumprir todas as demais disposições legais aplicáveis à contratação com o poder público, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **18.2. DA CONTRATANTE:**

18.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Termo.

18.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

18.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

18.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

18.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

18.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

18.2.8. Reservar à fiscalização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

18.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para a realização do serviço.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

## 20 – ANEXOS:

- 20.1. ANEXO A: Órgão gerenciador
- 20.2. ANEXO B: Itens do Objeto
- 20.3. ANEXO C: Técnica Estimativa

Angra dos Reis, de de 2025.

*Joseleide*

Carimbo e assinatura do responsável pelo processo  
**Paula Maria Alves de Almeida**  
Supervisora de Educação  
Matr.: 17214

Aprovo, em de de 2025.

*Paulo Fortunato de Abreu*

**Paulo Fortunato de Abreu**  
Secretário de Educação  
Matr. 27 186

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas




Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
Departamento de Gestão Administrativa  
Coordenação de Compras



## 20.1. ANEXO A – ÓRGÃO GERENCIADOR

**Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN)**

## 20.2. ANEXO B: ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p><b>AUDIÔMETRO INVENTS, Modelo HARP BASIC:</b> Calibração completa conforme normas IEC 60645-1 e recomendações do Inmetro; Verificação e ajuste dos níveis de frequência e intensidade sonora; Teste e aferição das saídas de condução aérea, óssea e campo livre; Análise funcional dos controles, canais e estímulos acústicos; Avaliação dos fones de ouvido, vibrador ósseo e conexões; Emissão de certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro; Elaboração de relatório técnico detalhado, indicando as condições do equipamento e as ações executadas; Limpeza externa e verificação geral de integridade física. Garantia mínima de 12 meses. Todo custo até o local do serviço será por conta da CONTRATADA.</p> 	Serviço	01
2	<p><b>IMITANCIÔMETRO da AUDIOTEST 425 – Número 201994</b> Calibração conforme normas IEC 60645-5 e orientações do Inmetro; Verificação do funcionamento da bomba de pressão e da sonda de medição; Ajuste dos parâmetros de pressão (daPa) e resposta de admittância (mmho);</p>	Serviço	01

	<p>Testes completos de reflexo acústico ipsilateral e contralateral;</p> <p>Avaliação da timpanometria automática e do sistema de controle de vazamentos;</p> <p>Emissão de certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro;</p> <p>Relatório técnico detalhado com os resultados obtidos e as correções realizadas;</p> <p>Verificação e teste da impressora térmica e da interface de visualização.</p> <p>Garantia de 12 meses. Todo custo até o local do serviço será por conta da CONTRATADA.</p>		
3	<p><b>CABINA AUDIOMÉTRICA, marca Vibrasom:</b> Avaliação acústica do ambiente de teste audiométrico/medição de ruído em cabina audiométrica conforme ISO 8253-1 e fornecimento de certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses. (sem foto)</p>	Serviço	01



### 20.3. ANEXO C: TÉCNICA ESTIMATIVA

Nº	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Calibração de Audiômetro	Serviço técnico de calibração e emissão de certificado com rastreabilidade ao INMETRO.	Serviço	1
2	Calibração de Imitanciômetro (Audiotest 425)	Calibração técnica com laudo, verificação dos canais de timpanometria e reflexos.	Serviço	1
3	Calibração de Cabine Audiométrica	Verificação da integridade acústica da cabine, medição dos níveis de ruído e relatório técnico.	Serviço	1
Total de Serviços				3

A presente estimativa de quantidades foi elaborada com base nas reais necessidades da Escola Municipal Bilíngue de Educação de Surdos (EMBES), considerando os equipamentos existentes na instituição que necessitam de manutenção preventiva e calibração periódica, conforme as exigências legais e técnicas aplicáveis.

A técnica adotada para esta estimativa segue os parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade da administração pública em realizar uma adequada estimativa da contratação, com base em levantamento prévio do objeto, da demanda e das condições para sua execução.

Foram considerados os seguintes critérios:

- **Identificação dos equipamentos existentes:** A equipe da EMBES pertencente à Secretaria de Educação realizou o levantamento dos aparelhos audiológicos atualmente em uso, sendo eles: um audiômetro, um imitanciômetro (Audiotest 425) e uma cabine audiométrica.
- **Análise da necessidade da prestação de serviço:** Cada equipamento exige manutenção e calibração anual para garantir a exatidão dos exames realizados com base em normas técnicas, como a **Resolução CFFa nº 553/2019**, que regulamenta a obrigatoriedade de calibração para aparelhos de avaliação audiológica.
- **Unidade de medida e frequência de serviço:** Como trata-se de serviços pontuais por equipamento, a unidade adotada foi “serviço”, com a quantidade de **01 (uma)** para cada item, totalizando **03 serviços especializados**.

Essa abordagem assegura a coerência entre a demanda real da administração e a previsão contratual, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.